



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024

I - PREÂMBULO

A Prefeitura de Nova Era, MG, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, informa aos interessados que o Credenciamento Nº 03/2024 será aberto no dia **11 de julho de 2024**, às 8h:00, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objetivo do credenciamento: credenciar orientadores artísticos locais, para a prestação de serviços em oficinas culturais nas áreas de música, artesanato, dança, oficina de cabelo, esporte (vôlei, handebol), tecnologia e informática, manicure, culinária, Ginástica (yoga, rítmica, acroyoga, entre outras) as quais, ao serem executadas, venham permitir atividades diversificadas, contribuam para a inclusão social, o desenvolvimento de habilidades e a promoção da cidadania, coordenadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social/ Departamento de Assistência, compartilhem os diversos gêneros e tendências das manifestações artísticas e culturais acima discriminadas.

Para efeito deste edital, entende-se por oficinas culturais atividades que visem sensibilizar o participante a apreciar e vivenciar as diferentes linguagens artísticas.

O orientador artístico será responsável em promover e orientar ações que desenvolvam nos participantes a apreciação cultural, o acesso aos procedimentos criativos, a busca de autonomia tanto artística quanto de produção, priorizar o trabalho coletivo, propor atividades que estimulem e possibilitem a aproximação e o comprometimento da comunidade, sempre respeitando as características individuais dos participantes.

Os candidatos devem comprovar experiência e habilidade para atender portadores de necessidades especiais físicas e cognitivas, garantindo a participação igualitária de todos os participantes, bem como promover a inclusão oferecendo suporte emocional e social para facilitar sua reintegração à sociedade.

II - PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem se inscrever neste credenciamento MEI ou pessoas físicas residentes em Nova Era/MG, nas categorias a seguir:

- a) Artesanato
- b) Música
- c) Oficina de cabelo
- d) Esporte (vôlei e handbol)
- e) Tecnologia e Informática
- f) Manicure
- g) Culinária
- h) Ginástica (yoga, rítmica, acroyoga, entre outras)

III - INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições terão início **a partir das 8h do dia 11 de julho de 2024**, mediante formulário de inscrição, plano de trabalho e demais anexos.

3.2. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social no Departamento de Assistência Social, localizada na rua Ibiá, nº 215 - Bairro das Graças no horário de expediente: 8h às 11h e 13h às 17h, em dias úteis. O preenchimento do formulário implica na concordância e aceitação integral deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

3.3. As inscrições e solicitações de baixas poderão ocorrer durante todo o período de vigência deste credenciamento, previsto para até 2 (dois) anos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.295 de 2023 que regulamenta o credenciamento previsto nos artigos 74 inciso IV e artigo 79 da Lei nº 14.133/2021 no âmbito deste Município de Nova Era MG.

3.4. Para se inscrever os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

3.4.1 – Se Pessoa Física:

- a) Documentos pessoais dos orientadores: CPF, RG, comprovante de quitação eleitoral e comprovante de endereço;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a administração pública;
- c) Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa das fazendas federal, estadual e municipal;
- d) Certidão negativa de antecedentes criminais;

3.4.2. Se Pessoas Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Comprovante de inscrição no CNPJ
- e) Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- h) Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- j) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

3.4.3. As certidões que serão apresentadas pelos interessados deverão estar com data vigência regular e, caso não conste no texto das certidões seu período de vigência, deverão informar data de expedição máxima de 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

3.4.4. Verificada alguma irregularidade na documentação apresentada, o interessado será comunicado para apresentar documento escoimado do vício, para que o credenciamento possa ser concluído.

IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. A seleção será feita por Comissão especial designada por Portaria e será realizada com base na análise dos seguintes documentos:

- a) Escolaridade;



- b) Experiência profissional de oficinas ministradas e comprovadas;
- c) Proposta de trabalho;
- d) Plano de Aula
- e) Portfólio

4.2. A primeira análise da documentação será 10 dias úteis após a publicação do edital e as demais acontecerão quinzenalmente.

4.3. Realizada a avaliação, os licitantes serão classificados por oficinas e seus nomes e razões sociais constarão de lista que será publicada no site da Prefeitura Municipal de Nova Era – MG, www.novaera.mg.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico, para conhecimento público.

4.4. É facultado aos licitantes, considerando a avaliação realizada, classificarem-se em mais de uma oficina.

V – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Incumbe ao orientador artístico enquadrar a proposta de trabalho em uma das áreas:

- a) Oficinas de Artesanato:** Desenvolver a criatividade e proporcionar uma forma terapêutica e produtiva de expressão.
- b) Música:** Estimular a sensibilidade artística, promover a disciplina e o trabalho em equipe, além de desenvolver habilidades auditivas e motoras. Aulas de instrumentos musicais (violão, teclado, flauta, etc.)
- c) Oficina de Cabelo:** Oferecer habilidades práticas que podem ser transformadas em oportunidades de geração de renda, promovendo também a autoestima dos participantes, técnicas de corte, coloração e penteados, cuidados com o couro cabeludo e tratamento capilar. Práticas de higienização e esterilização dos instrumentos.
- d) Oficina de esporte:** Aulas de diversas modalidades esportivas (handbol, vôlei basquete, etc), treinamento físico e condicionamento, práticas de esportes coletivos e individuais.
- e) Oficina de Tecnologia e Informática:** Noções básicas de informática (Word, Excel, PowerPoint), manutenção de computadores e redes, promover a inclusão digital .
- f) Oficina de Manicure:** Técnicas de corte e polimento de unhas, aplicação de esmaltes e design de unhas, higienização e esterilização de instrumentos, capacitar os participantes com habilidades práticas e a autoestima.
- g) Oficina de Culinária:** Técnicas de preparo de alimentos e segurança alimentar. Desenvolvimento de receitas saudáveis e criativas. Planejamento e organização de cardápios Práticas de culinária básica e avançada. Desenvolver habilidades culinárias, promover a alimentação saudável.
- h) Oficina de Ginástica (yoga, rítmica, acroyoga, entre outras):** Aulas de yoga, rítmica e acroyoga. Práticas de alongamento e fortalecimento muscular, técnicas de respiração relaxamento, treinamento de equilíbrio e coordenação motora. Promover o bem-estar físico e mental, desenvolver a flexibilidade, a força e a coordenação, além de proporcionar um momento de relaxamento e autocuidado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

5.1.2 – As oficinas culturais serão executadas mediante plano de ação, composto de: ativação, oficinas e mostra artística.

5.1.2.1 – O plano de ação será elaborado pelo credenciado quando convocado para a prestação de serviço, levando em conta a proposta de trabalho e as necessidades do local em que irá realizar as oficinas.

5.1.3 – As atividades descritas no plano de ação serão executadas no espaço físico do Departamento de Assistência, e se necessário em locais itinerantes de acordo com a carga horária definida pela Secretaria.

5.1.4. Poderão ocorrer situações em que serão solicitadas as atividades em dias, horários e locais públicos e/ou privados, que serão acordadas entre as partes e comunicadas previamente, pela Secretaria Municipal de Educação.

5.1.5. Em razão das necessidades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo do Departamento de Assistência as oficinas deverão ser direcionadas a diferentes faixas etárias.

5.2. Cada proposta de trabalho deverá contemplar um produto final de acordo com a necessidade da Secretaria, que pode ser: mostra artística, apresentações ou exposições, resultantes do processo de desenvolvimento da oficina.

5.2.1. Cada proposta de trabalho deverá incluir obrigatoriamente todos os materiais utilizados nas oficinas e outros meios pertinentes à execução dos serviços para planejamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social.

5.2.2. O orientador artístico poderá se inscrever com até 02 (dois) projetos e deverá realizar uma proposta de trabalho para cada área e/ou modalidade que se inscrever.

VI - DOS VALORES E ESTIMATIVA

6.1. Foram estabelecidos através do Decreto nº 2194/2022 de 14 de janeiro de 2022, o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora aula.

6.2. O custo total máximo estimado para a contratação do objeto ora licitado é de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) anual e será distribuído por oficina, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN	QTD máxima de aulas por semana	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (por aula)	VALOR TOTAL ESTIMADO (mensal)*
01	Oficinas de Artesanato	01	20	R\$25,00	R\$2000,00
02	Oficina de Música	01	20	R\$25,00	R\$2000,00
03	Oficina de Cabelo	01	20	R\$25,00	R\$2000,00
04	Oficina de Esporte	01	20	R\$25,00	R\$2000,00
05	Oficina de Tecnologia e Informática	01	20	R\$25,00	R\$2000,00
06	Oficina de Manicure	01	20	R\$25,00	R\$2000,00
07	Oficina de Culinária	01	20	R\$25,00	R\$2000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

08	Oficina de Ginástica (yoga, rítmica, acroyoga, entre outras)	01	20	R\$25,00	R\$2000,00
----	--	----	----	----------	------------

6.2.1 As estimativas pertinentes constituem-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo ao credenciado o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o Município se reserva ao direito de, ao seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.

6.2.2. As despesas decorrentes do presente credenciamento onerarão os recursos Orçamentários:

02.08.04.08.244.0409.2116 - 3.3.90.36.00 – Ficha 610 – 1.500.000.0000

02.08.04.08.244.0409.2116 - 3.3.90.39.00 – Ficha 611 – 1.500.000.0000

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Este credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme Decreto Municipal nº 2.295 de 2023, que regulamenta o credenciamento previsto nos artigos 74 inciso IV e artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito deste Município de Nova Era – MG.

7.2. A participação neste credenciamento não gera vínculo empregatício entre o Município de Nova Era e os licitantes.

7.3. O Município de Nova Era não está obrigado a contratar os serviços dos licitantes credenciados por este edital. As contratações estão sujeitas à disponibilidade orçamentária e financeira do Município. No entanto, aos licitantes credenciados é concedido o direito de preferência nas contratações realizadas, garantindo prioridade na seleção conforme as necessidades dos eventos.

7.4. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações aos termos deste edital e recursos das decisões adotadas neste credenciamento deverão ser encaminhados a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, através do e-mail desenvolvimento@novaera.mg.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação dos atos no Diário Oficial Eletrônico de Nova Era MG.

7.4.1. Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social de Nova Era dispõe de um prazo de 3 (três) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos, impugnações aos termos do edital, e recursos interpostos pelos participantes. A análise e as respostas a esses questionamentos serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico de Nova Era, MG, garantindo transparência e acesso público às informações.

7.5. Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social de Nova Era reserva-se o direito de desclassificar quaisquer orientadores que não cumpram as regras estabelecidas neste credenciamento. Além disso, condutas consideradas inadequadas durante o processo de credenciamento ou nas oficinas também serão motivo para desclassificação.

7.5.1. Qualquer licitante que for descredenciado devido a condutas consideradas inadequadas ou lesivas à legislação e aos princípios vigentes ficará impedido de participar dos processos de credenciamento por um período de 2 (dois) anos. Esta medida é imposta para assegurar a integridade e a qualidade das oficinas promovidas pela Prefeitura de Nova Era - MG.

7.5.2. Os procedimentos de descredenciamento serão conduzidos em conformidade com os princípios norteadores do direito administrativo. Em especial, o respeito ao contraditório e à ampla defesa, assegurando que todos os envolvidos tenham a oportunidade de apresentar suas alegações e defesas antes de qualquer decisão final ser tomada.

Verônica Bueno Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Txai Silva Costa

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1.DADOS PESSOAIS

NOME (IGUAL AO CPF)			SEXO	
			MASC.	FEM.
CNPJ (no caso de credenciar como MEI)				
E-MAIL			DATA DE NASCIMENTO	
FONE/RESIDENCIAL E COMERCIAL			CELULAR	
ENDEREÇO RESIDENCIAL			NÚMERO	COMPLEMENTO
BAIRRO	CIDADE	ESTADO	CEP	
PROFISSÃO				
CPF		RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR		
PIS/PASEP ou cartão do INSS			Nº	
BANCO	AGÊNCIA		CONTA CORRENTE	

2.ÁREAS DE INTERESSE (ASSINALE COM X)

☐	Oficinas de Artesanato
☐	Oficina de Música
☐	Oficina de Cabelo
☐	Oficina de Esporte
☐	Oficina de Tecnologia e Informática
☐	Oficina de Manicure
☐	Oficina de Culinária
☐	Oficina de Ginástica (yoga, rítmica, acroyoga, entre outras)



3.ESCOLARIDADE (ASSINALE COM X)

☐ Fundamental completo				
☐ Médio completo				
☐ Superior-(GRADUAÇÃO)-CURSO:				
Instituição de ensino			Ano de conclusão	
Cursos de aperfeiçoamento: (que tenham relação com a proposta que pretende desenvolver. Informar as participações mais recentes ou relevantes)				
Curso	Instituição	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)	Carga horária

4.EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nome da Instituição/Empresa/Cliente/Cidade/UF	Período
Natureza do trabalho (descrição sucinta do trabalho executado)	
Nome da Instituição/Empresa/Cliente/Cidade/UF	Período
Natureza do trabalho (descrição sucinta do trabalho executado)	

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima.

Nova era, ____/____/2024.

Assinatura: _____



ANEXO II
PROPOSTA DE TRABALHO

Para efeito deste edital, entende-se por oficinas culturais atividades que visem sensibilizar o participante a apreciar e vivenciar as diferentes linguagens artísticas. A proposta deverá estar articulada com os objetivos e princípios do programa comunidade escola.

ROTEIRO PARA PROPOSTA DE TRABALHO
NOME COMPLETO
ÁREA/MODALIDADE
1. TÍTULO DA PROPOSTA DE TRABALHO (NOME DA OFICINA)
2. Justificativa Apresentar as razões para a realização da oficina, dando ênfase aos seus principais atributos. Além disso, é importante enfatizar quais circunstâncias favorecem a sua execução, a justificam e a diferenciam, assim como suas contribuições para o desenvolvimento cultural do público ao qual se destina ou da comunidade na qual se insere.
3. Objetivos Expressar qual o resultado a alcançar com a aplicação das atividades. a) Geral: expressar aquilo que pretende atingir com a proposta. b) Objetivos específicos: referem-se ao desdobramento do objetivo geral em caráter mais concreto, detalhando-o para atender ao desafio apresentado pela proposta de trabalho.
4. Público-alvo Informar a faixa etária do público que será atendido pela proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

5. Cronograma

O cronograma é a previsão de tempo que será gasto na realização do trabalho de acordo com as atividades a serem cumpridas.

6. Recursos necessários

Materiais equipamentos, instrumentos de apoio, divulgação e outros, conforme a especificidade das atividades. Listar de forma ordenada todos os livros e documentos a serem utilizados e também os recursos envolvidos em cada etapa.

7. Avaliação

Informar de que forma será verificado o atingimento dos objetivos e/ou competências propostos.

A avaliação poderá ocorrer durante as atividades por meio de diversas formas e instrumentos a serem elencados, pela observação realizada das ações e reações dos participantes durante a realização das oficinas e de acordo com os objetivos propostos.

Assinatura e data

NOVA ERA, ____/____/____.

ASSINATURA -----



ANEXO III
DA SELEÇÃO

Experiência	Experiência na oficina pretendida comprovada através de atestados ou declaração emitido por pessoa jurídica	1 ponto: acima de 01 ano de experiência 2 pontos: acima de 02 anos de experiência 3 pontos: acima de 03 anos de experiência 4 pontos: acima de 04 anos de experiência 5 pontos: acima de 05 anos de experiência Pontuação: _____
Escolaridade	Formação e titulação comprovado através da apresentação de diplomas	2 pontos: 2º grau completo 3 pontos: graduação completa 4 pontos: pós-graduação completa Pontuação: _____
Proposta de Trabalho	Descrição da Proposta para realização da oficina pretendida contendo objetivo e detalhamento da atividade, devidamente adequado as especificações do Edital e seus anexos, demonstrando ênfase na ação cultural e na integração com as demais atividades e objetivos da grade curricular	1,0 a 2,4 = incoerente e pouco detalhado 2,5 a 4,9 = pouco coerente e detalhado 5,0 a 6,9 = regularmente coerente e detalhado 7,0 a 8,9 = coerente e detalhado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

		9,0 a 10,0 = muito coerente e detalhado Pontuação: _____
Plano de Aula	Apresentação do Plano de aula demonstrando a prática da metodologia proposta, de acordo com a faixa etária, nível e carga horária	1,0 a 2,4 = incoerente e pouco detalhado 2,5 a 4,9 = pouco coerente e detalhado 5,0 a 6,9 = regularmente coerente e detalhado 7,0 a 8,9 = coerente e detalhado 9,0 a 10,0 = muito coerente e detalhado Pontuação: _____
Portfólio	Portfólio com descrição da trajetória artística e comprovação da mesma, contendo publicação em mídias sociais ou fotos; certificado de participação em eventos ou festivais, certificados de prêmio artístico.	1,0 a 2,4 = incoerente e pouco detalhado 2,5 a 4,9 = pouco coerente e detalhado 5,0 a 6,9 = regularmente coerente e detalhado 7,0 a 8,9 = coerente e detalhado 9,0 a 10,0 = muito coerente e detalhado Pontuação: _____
TOTAL PONTOS		

Comissão Avaliativa



ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo de compromisso e responsabilidade, eu _____, portador do documento de identidade nº _____, CPF _____, uma vez “PRESTADOR DE SERVIÇO” pela Prefeitura Municipal de Nova Era, comprometo-me a:

- Ter compromisso com os horários de chegada e saída das oficinas;
- Avisar com antecedência mínima de 01 (um) dia, quando não puder comparecer às atividades;
- Ter responsabilidade sobre o material e utilizá-lo somente para a oficina;
- Guardar o material após o término das oficinas e ter cuidado com o mesmo;
- É responsabilidade do orientador artístico organizar e limpar o espaço utilizado após a realização das oficinas;
- A divulgação dos eventos relacionados às oficinas é realizada pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Nova Era, portanto, fica proibida qualquer forma de divulgação dos eventos sem antes consultar a equipe técnica da Secretaria de Educação. Exemplo: fotos (facebook);
- É da responsabilidade do Orientador, a assinatura diária do ponto de frequência. Caso isso não seja feito, implicará em atraso no pagamento de seus proventos.

Nova Era, ____ de _____ de 2024.

Assinatura



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

Comissão de Credenciamento de Orientadores Artísticos

Município de Nova Era, MG

Credenciamento nº 03/2024

Eu, [Nome Completo], brasileiro(a), portador(a) do CPF nº [Número do CPF], residente na [Endereço Completo da Empresa], declaro para fins de direito, em relação ao processo de licitação [Número/Identificação da Licitação], que se realiza neste município, que:

1. Não estou impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, e não consta em qualquer registro de inidoneidade mantido pelos órgãos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.
2. Não existem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação neste certame, estando plenamente em conformidade com os requisitos do edital.
3. Comprometo-me a comunicar o ocorrido, imediatamente à Comissão de Licitação do Município de Nova Era, caso venham a ocorrer alterações nas informações prestadas, até a conclusão do processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[Nome do Município], [Data].

Assinatura: _____

[Nome Completo]

[Função na Empresa]



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024
PROCESSO Nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA ERA**, inscrita no CNPJ nº 168198310001/20, localizado na Rua João Pinheiro, número 91, Centro, em Nova Era/MG, através da secretaria municipal de educação, por seu Gestor Sra. Graziela Aparecida de Oliveira Pinto, no final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o SR., inscrita no CPF sob nº...../, com residência rua, n.º, na cidade deneste ato representada doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, pactuam o presente contrato, firmado nos termos do Edital de Credenciamento nº 03/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA I-DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por finalidade o CREDENCIAMENTO DE ORIENTADORES ARTÍSTICOS locais, para a prestação de serviços em oficinas culturais nas áreas de música, artesanato, dança, oficina de cabelo, esporte (vôlei, handebol), tecnologia e informática, manicure, culinária, Ginástica (yoga, rítmica, acroyoga, entre outras) as quais, ao serem executadas, venham permitir atividades diversificadas, contribuam para a inclusão social, o desenvolvimento de habilidades e a promoção da cidadania, coordenadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de Credenciamento nº 03/2024.

2.2 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total ESTIMADO do presente contrato para 12 (doze) meses é de _____, sendo **R\$25,00 (vinte e cinco reais) por hora aula.**

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços através de ponto controlado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis após o mês de referência.

4.2 – O pagamento será realizado por aula efetivamente ministrada, havendo indisponibilidade de comparecimento a aula deverá ser reposta, mediante nova data previamente aprovada pela Secretaria, caso contrário, não será realizado o pagamento referente a esse dia.

4.3 - O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.

4.4 – O pagamento referente aos serviços somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatório com os dias trabalhados até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura.



4.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – As oficinas culturais serão executadas mediante plano de ação, composto de: ativação, oficinas e mostra artística.

8.1.1 – O plano de ação será elaborado pelo credenciado quando convocado para a prestação de serviço, levando em conta a proposta de trabalho e as necessidades do local em que irá realizar as oficinas.

8.1.2 – As atividades descritas no plano de ação serão executadas no espaço físico das escolas municipais, de acordo com a necessidade de cada uma e com carga horária definida pela Secretaria, podendo inclusive ocorrer nos finais de semana e feriados.

8.1.4. Poderão ocorrer situações em que serão solicitadas as atividades em dias, horários e locais públicos e/ou privados, que serão acordadas entre as partes e comunicadas previamente, pela Secretaria Municipal de Educação.

8.1.5. Em razão das necessidades de cada escola, as oficinas deverão ser direcionadas a diferentes faixas etárias.

8.2. Cada proposta de trabalho deverá contemplar um produto final de acordo com a necessidade de cada escola, que pode ser: mostra artística, apresentações ou exposições, resultantes do processo de desenvolvimento da oficina.

8.2.1. Cada proposta de trabalho deverá incluir obrigatoriamente todos os materiais utilizados nas oficinas e outros meios pertinentes à execução dos serviços para planejamento da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

02.08.04.08.244.0409.2116 - 3.3.90.36.00 – Ficha 610 – 1.500.000.0000

02.08.04.08.244.0409.2116 - 3.3.90.39.00 – Ficha 611 – 1.500.000.0000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme disposto no Art. 107 da Lei 14.133/21¹, mediante solicitação da parte durante seu transcurso devidamente justificado e desde que o motivo apresentado seja aceito e vantajoso para a administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a)** O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c)** A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) A decretação de falência;
- h) A dissolução da CONTRATADA;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9 - O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas acima se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.1 - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1.1 – Participar de reuniões com vistas à sua atuação nas ações de oficinas culturais em local, data e horários definidos pela Secretaria.

10.1.2 – Realizar mostra artística resultante do processo, que deverá ser composta de demonstrações públicas com os participantes das oficinas (exemplo: apresentações artísticas, exposições, performances, entre outras) de acordo com a especificidade de cada proposta de trabalho e/ou do plano de ação, em data/duração/espaço que serão acordados entre as partes.

10.1.3 – Assinar termo de responsabilidade sobre os materiais utilizados nas oficinas e sobre o espaço físico das escolas (modelo do termo na escola em que for atuar).

10.1.4 – Assumir a responsabilidade profissional pelos trabalhos realizados, com o cumprimento da carga horária e datas acordadas, sendo que os atrasos acarretarão descontos de 10% do valor/hora-aula (proporcionais às horas contratadas para o dia). Elaboração de Portfólio do trabalho no final de cada mês.

10.1.5 – Preencher o relatório de avaliação das oficinas e enviar para a Secretaria Municipal de Educação.

10.1.6 – Agendar, com o auxiliar de serviços da escola ou com a Secretaria de Educação materiais como: projetor multimídia, computador, aparelho de som e/ou espaços físicos e outros materiais necessários, para a execução das oficinas.

10.1.7 – Arcar com os encargos trabalhistas;

10.1.8 – Arcar com suas despesas de transporte e alimentação, necessárias à consecução das oficinas, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

10.1.9 – O contratado poderá solicitar a rescisão de sua contratação a qualquer tempo, mediante requerimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

10.1.10 – Em caso de descumprimento ou não atendimento ao trabalho previsto e ou acordado e a quaisquer exigências à condução dos trabalhos ou de qualquer obrigação assumida destinada à execução dos serviços, operar-se-á a rescisão de sua contratação, mediante aviso, a qualquer tempo.

10.1.11 – Em caso de recebimento de avaliações desfavoráveis por parte dos participantes das oficinas e dos responsáveis pela supervisão dos trabalhos, após parecer da Comissão Especial de Credenciamento, a contratação poderá ser rescindida, mediante aviso, a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.12 – No caso da rescisão do contrato, independentemente do motivo, o pagamento dar-se-á de acordo com a efetiva execução do serviço até a data da rescisão.

10.1.13 – Na hipótese de descumprimento por parte do contratado de quaisquer das obrigações definidas neste edital e seus anexos, ser-lhe-ão aplicadas às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21. No caso de aplicação da penalidade de multa, esta fica fixada em 10% (dez por cento) do valor da contratação.

10.1.14 – As sanções previstas admitem a defesa prévia do interessado, a ser protocolada na Secretaria Municipal da Educação, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.1.15 – O prazo para interposição de recurso no caso da declaração de inidoneidade é de 10 dias úteis.

10.1.16 – Para a eventual contratação do credenciado, com vistas à rotatividade, serão observados:

10.1.16.1– A especificidade pretendida nas oficinas.

10.1.16.2 – A garantia da preservação do caráter de unicidade das ações.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Fornecer ao credenciado contratado informações sobre o funcionamento das Oficinas.

11.1.2 – Disponibilizar a relação de escola (s) participantes, com endereço (s), números de telefones.

11.1.3 – Disponibilizar os materiais de consumo e permanentes previstos e solicitados na proposta de trabalho e/ou no plano de ação aprovados pela SME/Nova Era;

11.1.4 – Orientar e acompanhar, quando necessário, o contratado na realização das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Nova Era, caso não resolva atender nas dependências indicadas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 14.133/2021, e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS OU BASE DE DADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

14.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações posteriores e regulamentações posteriores;

14.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;

14.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso ou conhecimento da informação ou dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;

14.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

14.5 - A Contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.6 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

14.7 - A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas;

14.8 - À Contratada não será permitido deter em cópias ou backups, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.9 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.10 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais ou base de dados.

14.11 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais ou base de dados.

14.12 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dado ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.13 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores;

14.14 - O “Encarregado” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da PREFEITURA MUNICIPAL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

14.15 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores ou prestadores de serviço, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

14.16 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Era/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Nova Era, de de 2024.

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Verônica Bueno Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CPF: _____ CPF : _____